

Mensagem nº 32

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o Dia Nacional do Exportador”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.611, de 10 de janeiro de 2018.

Brasília, 10 de janeiro de 2018.



*Sanciono
10/1/2018*

Institui o Dia Nacional do Exportador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Exportador, a ser comemorado, anualmente, em 28 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em *27* de *dezembro* de 2017.

Eunício Oliveira
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

LEI N^º 13.611, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Institui o Dia Nacional do Exportador.

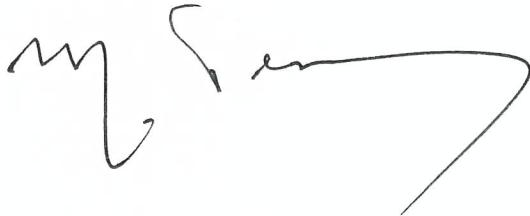
O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1^º Fica instituído o Dia Nacional do Exportador, a ser comemorado, anualmente, em 28 de janeiro.

Art. 2^º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de janeiro de 2018; 197^º da Independência e 130^º da
República.



Aviso nº 33 - C. Civil.

Em 10 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 8, de 2017 (nº 4.580/16 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 13.611, de 10 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,



GUSTAVO DO VALE ROCHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Substituto